



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.781, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, sendo que um profissional atuará junto às Unidades Básicas de Saúde de Muda Boi e Santos Reis e Pediatria da Secretaria Municipal de Saúde e o outro profissional atuará junto ao Posto de Atendimento Médico – PAM.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

§ 2.º No ato da nomeação do profissional aprovado mediante concurso público para o provimento deste cargo deverá o Município proceder a imediata rescisão dos contratos de que trata esta Lei.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para atendimento das contratações temporárias servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-215.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES